



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 236/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ZARABATANA TARGET TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA**

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ZARABATANA TARGET TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua São Higino, 565 Jd. Seminário II, Campo Grande-MS, CEP 79.118-737, inscrita no CNPJ/MF nº 10.171.903/0001-99 e Inscrição Estadual nº 28.450.152-2, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE **Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo, 450, Centro; e representa a CONTRATADA o **Sr. Gustavo Roldão Robaldos Guimarães**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 866.027.641-87 e Cédula de Identidade RG nº 771115 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua Antônio Moraes Ribeiro 1219, Vila Nasser – Campo Grande -MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº131/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 063/2020**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº 081/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO - RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009, CONSTANTES NOS ITENS 005, 006, 024, 026, 031, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, CONSTANTE NOS ITENS 005, 006, 026, 036 e 038, PARA ATENDER TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**1.2 TERMO DE REFERENCIA CONFORME ANEXO I**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS  
www.navirai.ms.gov.br

PEDIDOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas e rurais, compreendendo: Desinsetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção dos reservatórios e caixas d'água para os prédios de todas as secretarias e núcleos pertencentes à Administração Pública Municipal, conforme condições, especificações e períodos estabelecidos, cuja execução dos serviços deverá ser de acordo com as recomendações da RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 e RDC nº 326, de 09 de novembro de 200, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e/ou de outras normas reconhecidas.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 A empresa somente poderá utilizar produtos desinfestantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo às instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente. Será de responsabilidade da empresa a aquisição e controle (quantidade, prazo de validade e diluição) dos produtos, encaminhar as embalagens vazias destes para o destino final de acordo com a orientação técnica do fabricante ou de órgão competente nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

2.1.1 Os produtos deverão ter as seguintes características:

- a) não causarem manchas;
- b) serem antialérgicos após no máximo 60 (sessenta) minutos da aplicação;
- c) tornarem-se inodoro após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) serem inofensivos à saúde humana;
- e) nas áreas onde o contato humano com preparo químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade;
- f) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- g) não danificarem ou causarem a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados.

2.2 O técnico profissional responsável pelos serviços deverá fazer uso de todos os EPI'S necessários para sua proteção e em consonância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e/ou de outras normas reconhecidas sobre segurança.

2.3 Os serviços deverão ser realizados conforme calendário de cada unidade da administração pública municipal.

2.4 Ao final dos serviços executados no trimestre, a empresa contratada deverá fornecer laudo dos serviços contendo: data, setor, pragas, alvo, concentração do princípio ativo, quantidade do produto aplicado no setor, assinatura e carimbo do técnico responsável, assinatura e carimbo do responsável pela unidade que acompanhou o serviço e nota fiscal e documentos de regularidade fiscal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

		Mendonça, 65	1.651,15	
	<b>GERÊNCIA DE SAÚDE</b>		<b>12.862,87</b>	
	Secretaria de Saúde	Av. Amélia Fukuda, 200	502,30	
	CAPS	Rua Arlete Maria L. da Silva, 372	150,00	
	Centro de Especialidades Médicas	Rua Emilio Mascoli, s/n	552,73	
	Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Emilio Mascoli, 75	199,50	
	Centro de Saúde - Varjão	Rua Niterói, 338	657,64	
7	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	ESF Boa Vista	Rua Odécio Nunes de Matos, s/n	319,82
		ESF Dr. Carlos Vidoto	Av. Amambai, s/n	142,11
		ESF Maria de Lourdes dos Santos	Av. Iguatemi, s/n	153,16
		ESF Padre Antônio Koreman	Rua José Guedes Mendonça, 35	142,11
		ESF Paraíso I	Rua Tom Jobim, 66	263,99
		ESF Paraíso II	Av. Antônio Figueira, 841	174,04
		ESF Ronan Marques	Av. Brasil, 409	97,98
		ESF São Pedro	Rua Vidal de Negreiros, 488	200,00
		ESF Sol Nascente	Rua Margarida, 777	260,99
		ESF Vila Nova	Rua Cantideo Correa Silva, 894	286,68
	Farmácia Municipal	Rua Aparecido Rosa, 34	675,00	
	Hospital Municipal	Rua Pelotas, 133	7.047,00	
	Laboratório Municipal	Rua Eurides P. de Souza, 468	637,75	
	Posto de Saúde Assentamento Juncal	Assentamento Juncal	56,76	

	Posto de Saúde Porto Caiuá	Porto Caiuá	51,33
	SAME	Av: Rodeo Drive 232 Classe A	587 m <sup>2</sup>
	SAMU	Av. Amambai, 211	115,22
	Vigilância Sanitária e Controle de Vetores	Rua Itália, 50	446,76
8	Gerencia de Receita e setores vinculados	Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 415	1.000,00

3.1.1 Quantidade geral de metros quadrados será de aproximadamente 49.005,23m<sup>2</sup>.

3.2 As áreas que serão contempladas pela prestação dos serviços de Limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

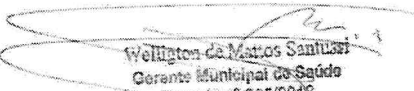
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 A Contratada deverá atender de imediato chamados de intercorrências ocasionados por reinfestações ou contaminações dos reservatórios e caixas d'água, SEM CUSTO ADICIONAL, dentro do período de garantia dos serviços, até que sejam erradicados os insetos e roedores e descontaminados os reservatórios e caixa d'água.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 O fiscal do contrato do setor requisitante acompanhará a execução dos serviços e materiais empregados em sua execução.

6.2 Os preços dos serviços trimestrais deverão estar incluídos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas da contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos em virtude disso.

  
Wellington da Mattos Sant'Ana  
Gerente Municipal de Saúde  
Decreto nº 065/2018  
Matrícula nº 4174-4

05  
RG: - [Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Prestar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1** – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

**3.2** – A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**3.4** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**3.5** – A licitante deverá obedecer a regulamento técnico e adotar as seguintes definições:

I - Boas Práticas Operacionais: procedimentos que devem ser adotados pelas empresas especializadas a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;

II - controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente;

III - empresa especializada: pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

IV - Equipamento de Proteção Individual (EPI): todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador;

V - licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente;

VI - licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente;

VII - pragas urbanas: animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

VIII - Procedimento Operacional Padronizado (POP): procedimento elaborado de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

IX - produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas: formulações prontas para o uso ou concentradas para posterior diluição ou outras manipulações autorizadas, em local adequado e por pessoal capacitado da empresa especializada imediatamente antes de serem utilizadas para aplicação;

X - responsável técnico: profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;

XI - saneantes desinfestantes: produtos registrados na Anvisa, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos "inseticidas", "reguladores de crescimento", "rodenticidas", "moluscicidas" e "repelentes"; e

XII - vetores: artrópodes ou outros invertebrados que podem transmitir infecções, por meio de carregamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos.

3.6 – Emissão de comprovante de execução de serviços deverá conter as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- I - nome do cliente;
- II - endereço do imóvel;
- III - praga(s) alvo;
- IV - data de execução dos serviços;
- V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO 2747/2021						
Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
6	36721	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000 LITROS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	2	200,00	400,00
24	36832	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE (SECRETARIA DE SAÚDE E SETORES VINCULADOS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	2,00	300,0000	600,00
VALOR TOTAL RS						1.000,00

REQUISIÇÃO DE EMPENHO 2756/2021						
Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
5	36720	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	8	150,00	1.200,00
26	36834	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	2	300,00	600,00
VALOR TOTAL RS						1.800,00

REQUISIÇÃO DE EMPENHO 2764/2021						
Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
31	36839	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (HOSPITAL MUNICIPAL). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	2,00	500,0000	1.000,00
VALOR TOTAL RS						1.000,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

4.7 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA -DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2021**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.39.99.00.00(R11236)
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.39..99.00.00 (R 11243)
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.99.00.00(R 11254)

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2.Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- Advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

**MÁRCIO GREI ALVES VITAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despeças  
Conforme Decreto 052/2021  
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 11/08/2021.

**GUSTAVO ROLDÃO ROBALDOS GUIMARÃES**  
CPF 866.027.641-87  
Contratada

Testemunhas:

**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Servidora Municipal  
Matricula: 943-1

**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
Servidora Municipal  
Matrícula: 2910-6

**Vigência:** terá como vigência o período de 12 (doze) meses, tendo início no mês de **21 de agosto de 2021 e encerrando-se no dia 31 de julho de 2022**, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto vedado a alteração do objeto aprovado .

**Do Valor:** Será repassado em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, devendo ser apresentada a prestação de contas parciais referentes à primeira parcela como condição para a liberação da segunda, a prestação referente à segunda, para a liberação da terceira e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n.º 069/2017 .

**Do Foro:** Comarca de Naviraí – MS.

**Assinaturas:** **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí, **Fernando Tadashi Kamitani** – Pelo Conselho Comunitário de Segurança e **Antonia Gisalda Morales Balta** – Como Interveniente.

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

#### GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 63/2021

Rescindir a partir de **10/08/2021** , o Contrato nº 63/2021.

**Partes :** Município de Naviraí – MS e **RAIANI APARECIDA REGINATO .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Enfermeira**, com lotação no Hospital Municipal , vinculado a Gerência Municipal de Saúde.


**Data da Assinatura d a rescisão :** 09 de agosto de 2021 .

**Assinam :** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **RAIANI APARECIDA REGINATO** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

#### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2021

**CONTRATO:** 236/2021 – **PROCESSO:** 131/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 63/2020. 

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** ZARABATANA TARGET TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA

**CNPJ:** 10.171.903/0001-99

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 11/08/21 a 31/12/21

**VALOR TOTAL :** R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.39.99.00.00(R11236) -DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 1.019 3.3.9.39.99.00.00(R11243) – DOTAÇÃO 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.99.00.00(R11254).

**ASSINAM:**

**Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, ( pela contratante ) e GUSTAVO ROLDÃO ROBALDO GUIMARÃES ( pela contratada ).

#### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Alda Aparecida de Oliveira Custódio e Edileuza Bastos Cardoso Rodrigues fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/08/21 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

#### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2021

**CONTRATO:** 238/2021 – **PROCESSO:** 131/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 63/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** ZARABATANA TARGET TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA .

**CNPJ:** 10.171.903/0001-99

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 20/08/21 a 31/12/21

**VALOR TOTAL :** R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.99.00.00(R22254) – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.304 0504 2.031 3.3.90.39.99.00.00(R11247) –